

**REGULAMENTO CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS**  
**“Emitiu, Ganhou – Inter!”**

**1. CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS**

O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar a Campanha “Emitiu, Ganhou – Inter!”, que constitui uma ação de incentivo de **vendas**, devendo-se observar as condições adiante do presente Regulamento da Campanha.

Esta Campanha é desenvolvida pela(s) Unidade(s) de Negócio(s) **CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. (READ SERVIÇOS TURÍSTICOS)** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.760.260/0006-23**, com sede na Rua Catequese, 227 – 12º andar – sala 123 – na Cidade de Santo André/SP e **ESFERATUR PASSAGENS E TURISMO S.A. (REXTURADVANCE)** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.530.260/0001-30**, com sede na Rua Catequese, 227, 11º andar – sala 111 – na Cidade de Santo André/SP, ora denominadas como (“**REALIZADORA(S)**”) e tem caráter exclusivamente gratuito, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem como direito ou serviço da(s) **REALIZADORA(S)**, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao quanto aqui disposto.

**1.1. Objetivo da Campanha:** Estimular os agentes de viagens clientes da(s) **REALIZADORA(S)**, cadastrados em todas as carteiras, a vender e emitir bilhetes aéreos internacionais, por meio das plataformas Reserva Fácil e/ou Esfera Fácil, devendo ser observadas as condições aplicáveis da Campanha.

**1.2. Resumo Geral desta Campanha:**

Período da Campanha	Início			Fim		
	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
	<b>09</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>2024</b>	<b>30</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>2024</b>
<b>Período Embarque:</b>	Sem restrição					
<b>Divulgação dos Resultados</b>	Até <b>30 dias (trinta dias)</b> após o encerramento do Período de Participação da Campanha.					
<b>Entrega do(s) prêmio(s)</b>	Os prêmios serão entregues em até <b>30 dias (trinta dias)</b> após a divulgação dos resultados.					
Premiação	PRÊMIO	DESCRIÇÃO		CONDIÇÕES APLICÁVEIS		
	<p><b>R\$ 50,00 (cinquenta reais) em vale-compras MOBOX a cada venda e emissão de bilhete aéreo internacional em classe Executiva.</b></p> <p><b>R\$ 30,00 (trinta reais) em vale-compras MOBOX a cada venda e emissão de bilhete aéreo internacional em classe Econômica.</b></p>	<p>Emitiu, Ganhou – Inter!</p> <p>Agente de viagens, a cada emissão de bilhete aéreo com destino internacional no período da campanha com a Rextur Advance ganhe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Classe Executiva - R\$ 50,00 (cinquenta reais) em vale-compras;</li> <li>- Classe Econômica - R\$ 30,00 (trinta reais) em vale-compras.</li> </ul> <p>São elegíveis os bilhetes aéreos internacionais 100% (cem por cento) on-line, com origem do Brasil, somente um trecho (<i>One Way - OW</i>) ou ida e volta (<i>Round Trip - RT</i>), em categoria ADT ou CHD, de qualquer companhia aérea operada pela Rextur Advance e Esferatur, através das Plataformas* Reserva Fácil ou Esfera Fácil.</p> <p>Participação condicionada à superação de venda e emissão de 02 (dois) bilhetes aéreos por Agente de Viagens para se tornar elegível à campanha.</p>		<p><b>O vale-compras será disponibilizado por meio de conta online MOBOX. Para uso, o premiado receberá um SMS com a senha e instruções de download do aplicativo.</b></p> <p><b>O uso da conta online para transferências e pagamentos de boletos está sujeito a aplicação de eventuais taxas, a critério da operadora.</b></p> <p><b>Para a solicitação de um vale-compras físico (cartão), o pedido é realizado diretamente pela conta online e o cartão será enviado no endereço especificado pelo premiado. O resgate da conta digital para um cartão físico fica a critério do usuário e os custos ficam discriminados no menu “Limites e Taxas” do aplicativo.</b></p>		

		<p>(*) O Agente que não emitir no Reserva Fácil ou Esfera Fácil, deverá cadastrar o LOC no Formulário (disponível em <a href="https://forms.office.com/r/CDm1ddvbiN">https://forms.office.com/r/CDm1ddvbiN</a>) no período de vigência da Campanha.</p> <p>Campanha válida para as agências de todas as carteiras.</p>	<p><b>As premiações são realizadas via conta digital MOBOX. Para isso, os dados (nome, CPF e telefone celular cadastrado com número no Brasil) cadastrados em seu usuário Reserva Fácil ou Esfera Fácil serão compartilhados com a operadora parceira da(s) REALIZADORA(S) para efetivação da premiação.</b></p> <p><b>Serviços/ condições elegíveis:</b> vide cláusula 2.2.</p> <p><b>Serviços/ condições inelegíveis:</b> vide cláusula 2.3 e 2.3.1.</p> <p><b>Contestações de resultado:</b> vide cláusula 3.14.</p>
<p><b>Público-Alvo</b></p>	<p>Esta Campanha é destinada aos <b>AGENTES DE VIAGENS</b> (pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente inscritas no cadastro nacional de pessoas físicas do Ministério da Fazenda e que sejam funcionários das <b>AGÊNCIAS DE VIAGENS</b> (pessoas jurídicas, regularmente inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda, que atuem no ramo de agências de viagem e que estejam devidamente cadastradas na base de dados de parceiros das <b>REALIZADORAS</b>).</p>		
<p><b>Participantes</b></p>	<p><b>Condições:</b></p> <p>1) Terão direito às premiações apenas os Participantes que se mantiverem na força de vendas da(s) <b>REALIZADORA(S)</b> durante o período de vigência desta Campanha.</p> <p>2) Os Participantes que, ao decorrer da Campanha, se tornem inelegíveis, diante de todos os termos e condições elencadas nesta Campanha, perdem o direito à premiação.</p> <p>3) Os prêmios são pessoais e intransferíveis. Nas Campanha destinadas aos <b>AGENTES DE VIAGENS</b>, os prêmios em vale-compras via conta digital MOBOX serão entregues em nome da pessoa física participante, considerando o usuário Reserva Fácil e/ou Esfera Fácil premiado, de acordo com os dados nele descritos. Não sendo permitido destinar a premiação para outro usuário Reserva Fácil e/ou Esfera Fácil, se não o do ganhador. Em caso de falecimento do Participante os pontos e prêmios serão cancelados automaticamente.</p> <p>4) Os <b>AGENTES DE VIAGENS</b> que forem desligados da <b>AGÊNCIA DE VIAGENS</b> cadastrada na base de dados de parceiros das <b>REALIZADORAS</b> não podem participar desta Campanha. Da mesma forma, <b>AGENTES DE VIAGENS</b> que estiverem suspensos, tiverem seu usuário Reserva Fácil e/ou Esfera Fácil excluído ou sejam funcionários da <b>AGÊNCIA DE VIAGENS</b> que for descadastrada ou que possua pendências financeiras perante à(s) <b>REALIZADORA(S)</b> não são elegíveis a participação desta campanha.</p>		
<p><b>Território e Dúvidas</b></p>	<p>A campanha é válida para todos os <b>AGENTES DE VIAGENS</b> funcionários das <b>AGÊNCIAS DE VIAGENS CLIENTES</b> ativas no sistema de vendas da(s) <b>REALIZADORA(S)</b> cadastradas em todas as carteiras.</p>		

	Para esclarecimentos de dúvidas, os Participantes poderão enviar mensagens para <a href="mailto:campanhasb2b@cvccorp.com.br">campanhasb2b@cvccorp.com.br</a> .
<b>Condições Especiais</b>	Participação condicionada à superação de venda e emissão de 02 (dois) bilhetes aéreos internacionais, sendo eles reservados e emitidos diretamente pelo usuário <b>AGENTE DE VIAGENS</b> , cadastrados em todas as carteiras, através das plataformas Reserva Fácil e/ou Esfera Fácil, durante o Período de Participação, conforme descrito nas cláusulas 1.2 e 2.2.  O Agente que não emitir no Reserva Fácil ou Esfera Fácil, deverá cadastrar o LOC no Formulário (disponível em <a href="https://forms.office.com/r/CDm1ddvbiN">https://forms.office.com/r/CDm1ddvbiN</a> ) no período de vigência da Campanha.

## 2. MECÂNICA

2.1. O regulamento desta Campanha estará disponível em

[https://rexturadvance.com.br/comunicados/2024/0909\\_rad\\_cam\\_inter.htm](https://rexturadvance.com.br/comunicados/2024/0909_rad_cam_inter.htm).

2.2. **Serviços/ condições elegíveis:** Serão válidos para esta Campanha os bilhetes aéreos internacionais, somente um trecho (One Way – OW) ou ida e volta (Round Trip – RT), com início de rota dentro do território brasileiro, reservados e emitidos diretamente pelo usuário **AGENTE DE VIAGENS** por meio das plataformas Reserva Fácil e/ou Esfera Fácil.

**Para o destino:** Todos os destinos internacionais operados pelas cias.

**Fornecedor:** Todos operados pela(s) REALIZADORA(S).

2.3. **Serviços/ condições inelegíveis:** Não serão considerados válidos para fins desta Campanha os bilhetes aéreos (i) INF; ou (ii) grupos; ou (iii) reemitidos; ou (iv) cancelados; ou (v) que tenham início da rota fora do território brasileiro; ou (vi) que sejam solicitadas para emissão via OP (Ordem de Passagem) por meio das plataformas Reserva Fácil e/ou Esfera Fácil e não tenham sido preenchidos no Formulário.

2.3.1. Bilhetes aéreos reemitidos ou cancelados durante a vigência e período de apuração desta Campanha não serão válidos.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A eventual informação falsa ou inverídica nos dados dos participantes em sua inscrição isentará a(s) **REALIZADORA(S)** de quaisquer responsabilidades civis ou de qualquer outra

natureza, sendo o Participante desclassificado, conforme previsto no item 3.9 abaixo. A violação desta cláusula, bem como o fornecimento de declarações falsas, fará do Participante único responsável civil, criminal, administrativamente ou qualquer esfera que tenham repercussões suas declarações.

3.2. A elegibilidade na Campanha implica na aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições presentes e sinalizadas neste regulamento pelos Participantes.

3.2.1. Ao participar desta Campanha e receber seus prêmios, os Participantes automaticamente concordam com todos os termos e condições deste Regulamento.

3.3. Direito de imagem, nome e voz: ao participarem desta Campanha, nos termos deste Regulamento, os Participantes estarão autorizando automaticamente o uso, pela(s) **REALIZADORA(S)**, de sua imagem, nome, e voz, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data fim desta Campanha, conforme indicado no campo “Período da Campanha”, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, além de declarar ser o responsável legal e/ou possuir autorização do responsável legal para publicação de fotos com menores de 18 (dezoito) anos, o que os Participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem assim em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na

internet, para a ampla divulgação desta Campanha e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pela empresa organizadora da Campanha.

**3.4.** O Participante concorda que ao receber a premiação e aceitá-la, exclui-se do direito de reivindicações à(s) **REALIZADORA(S)**, bem como também concorda em isentar esta e/ou qualquer empresa envolvida nesta Campanha, suas companhias coligadas, controladas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente a esta Campanha de toda demanda administrativa ou ação judicial em decorrência de sua Participação ou em razão do recebimento e utilização de qualquer prêmio.

**3.4.1.** No caso de ações judiciais em que a(s) **REALIZADORA(S)** seja(m) envolvida(s) o Participante requererá a exclusão do polo passivo daquelas, bem como colaborará para os esclarecimentos dos fatos, fornecendo à(s) **REALIZADORA(S)** todas as provas e evidências necessárias para defesa destas em juízo ou fora dele. Por fim, o Participante declara que a(s) **REALIZADORA(S)** poderá(ão) denunciar a lide (trazendo o Participante aos autos do processo) quando acionadas sem que o Participante conste no polo passivo da demanda.

**3.5.** No caso desta campanha ser destinada a AGÊNCIAS DE VIAGENS e seus respectivos colaboradores, esta Campanha de Incentivo às Vendas não gera qualquer vínculo entre os Participantes e a(s) **REALIZADORA(S)**, sendo excluídas quaisquer pretensões entre ambos no cumprimento de suas obrigações.

**3.6.** As premiações desta Campanha:

(i) em hipótese alguma se caracterizarão como remuneração, bônus ou acréscimo salarial de qualquer natureza, tendo sempre natureza

indenizatória, caráter eventual e não se integrando à base de cálculo de quaisquer outros benefícios remuneratórios, indenizatórios ou previdenciários;

(ii) serão concedidas aos Participantes contemplados de forma pessoal e intransferível, inclusive aos seus sucessores e herdeiros, e serão habilitados diretamente nos CPFs (Cadastro da Pessoa Física) dos Participantes vencedores, não podendo ser transferidos, trocados ou substituídos.

(iii) Caso ocorra o falecimento de algum dos Participantes, a premiação correspondente será automaticamente cancelada.

**3.7.** As imagens utilizadas nos materiais de comunicação e site desta Campanha são meramente ilustrativas.

**3.8.** A(s) **REALIZADORA(S)** não se responsabiliza(m) pelas inscrições, participações ou acessos que não se realizem por falhas técnicas, como por exemplo, mas não se limitando a, problemas:

(i) servidor;

(ii) transmissão de dados;

(iii) linhas telefônicas;

(iv) provedores de acesso;

(v) por falta de energia elétrica; ou,

(vi) quaisquer outros motivos que configurem caso fortuito ou força maior.

**3.8.1.** Para os casos em que a OP for forçada por problemas no sistema da(s) **REALIZADORA(S)**, desde que devidamente evidenciadas através captura de tela do erro apresentado e enviado por e-mail para seu executivo de contas, além da inserção de comentário como observação no histórico da reserva no ato da tentativa da emissão, a(s) **REALIZADORA(S)** por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação. A contestação deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da apuração.

**3.9.** Em caso de fraude ou tentativa de fraude comprovada, o Participante será automaticamente excluído da Campanha, independentemente do envio de qualquer

notificação. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a Participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas, bem como, qualquer tentativa de violação das condições da competição previstas. A exclusão do participante não o isentará de eventuais responsabilidades em qualquer esfera.

**3.10.** A(s) **REALIZADORA(S)** tratam os dados pessoais obtidos em nome dos Participantes elegíveis, para fins exclusivos de execução desta Campanha, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, prevenção à fraude e exercício regular de direito em processo judicial ou administrativo. As atividades de tratamento de dados conduzidas pela(s) **REALIZADORA(S)** nesta Campanha estão disciplinadas na <https://www.rexturadvance.com.br/privacidade/> e <https://esferatur.com.br/privacidade/>.

**3.11.** Quaisquer casos omissos do presente Regulamento ou dúvidas suscitadas pelos Participantes serão resolvidos por uma comissão julgadora formada por indicação a(s) **REALIZADORA(S)**, que determinará de maneira irrecorrível a solução para o caso ou responderá à questão suscitada.

**3.12.** A Campanha é instituída, por mera liberalidade, pela(s) **REALIZADORA(S)** em benefício de todos aqueles que preenchem fielmente os requisitos e condições estabelecidas nesta Campanha.

**3.13.** Esta Campanha poderá ser prorrogada ou alterada pela(s) **REALIZADORA(S)**, sem aviso prévio, a qualquer momento, com os quais concordam desde já os Participantes.

**3.14.** Os participantes poderão realizar a contestação dos resultados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de divulgação dos resultados para a equipe Comercial da(s) **REALIZADORA(S)** e a comunicação deverá ser realizada para o executivo de contas que atende a agência, sob pena de caducidade. A contestação, devidamente evidenciada, será analisada pela Diretoria de Governança e *Compliance* da(s) **REALIZADORA(S)** que por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação.

**3.14.1.** Quaisquer questionamentos apresentados fora desse prazo não terão qualquer validade e não serão considerados pela(s) **REALIZADORA(S)**.

**3.15.** Se por qualquer motivo não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, a(s) **REALIZADORA(S)** poderá(ão) finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas aos Participantes. Os participantes serão comunicados sobre tal fato através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, sem prejuízo dos pontos e premiações já obtidas pelos participantes nos termos deste Regulamento, neste caso a Campanha ficará automaticamente encerrada, sem qualquer ônus para a(s) **REALIZADORA(S)**, não sendo devida qualquer premiação posterior aos Participantes.

**3.16.** A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste Regulamento será decidida, de forma irrecorrível, pela(s) **REALIZADORA(S)**.

**3.17.** Em caso de dúvidas, o Participante deverá enviar um e-mail para o contato indicado no campo "Território e Dúvidas".

**3.18.** A participação desta Campanha serve como declaração que os Participantes leram, compreenderam e aceitaram integralmente todos os termos e condições deste Regulamento.

**3.19.** O(s) Participante(s) se compromete(m) a observar integralmente os termos e condições, ora previstos no Código de Conduta Ética, disponível na intranet ou no site da CVC Corp (<https://www.cvccorp.com.br/a-cvc-corp/codigo-de-conduta-e-etica/>), tendo total conhecimento de que, a não observância das diretrizes estabelecidas no referido Código e Normativos relacionados, este(s) estará(ão) sujeito(s) a aplicação de sanções previstas no mesmo, conforme o nível de gravidade do ato praticado em desconformidade com que está estabelecido no referido documento, ora aplicado para toda(s) a(s) sua(s) Unidade(s) de Negócio(s).

**3.20.** Elege-se o foro da Comarca de Santo André/ SP, como o único competente para dirimir qualquer questão deste Regulamento.